MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Marinha

Direção de Abastecimento

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NPD: 3020008702 - Aquisição de Sobressalentes

Procedimento: Ajuste Direto

Anexos:

A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
C - Modelo de Guia de Depósito Bancário
D - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
E - Minuta da Proposta
F - Informação Complementar do Procedimento

Despacho de Aprovação:

Aprovo, através da competência subdelegada nos termos do Despacho n.º 2791, de 14 de fevereiro de 2020 do Diretor de Abastecimento, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 43, de 2 de março de 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do Códigos dos Contratos Públicos.

O Chefe da Divisão Obtenção,

Assinado de forma digital por Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.04.21 09:52:05 +01'00'

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Capitão-tenente

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 2
2. DECISÃO DE CONTRATAR 2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE 2
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES 2
7. ERROS E OMISSÕES 3
8. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA 3
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
10. ELEMENTOS DA PROPOSTA 4
11. ENTREGA DE AMOSTRA 4
12. PROPOSTAS VARIANTES 5
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 5
15. NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO 5
16. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 5
17. ADJUDICAÇÃO 6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
19. CAUÇÃO 6
20. CONTRATO 7
21. CONSULTAS PRELIMINARES 7
ANEXO A A-1
ANEXO B B-1
ANEXO C C-1
ANEXO D D-1
ANEXO E E-1
ANEXO F F-1

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ex.mos Senhores,

O Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento convida V.Exas a apresentar proposta para o fornecimento dos bens a seguir descritos, a qual deverá obedecer aos seguintes termos e condições:

1. Objeto do Procedimento

1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no Anexo F ao presente Convite, discriminado(s) no anexo A ao Caderno de Encargos (CADE) e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no anexo F ao presente Convite, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36º, 38º e 40º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no anexo F ao presente Convite.

5. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no anexo F ao presente convite.

6. Esclarecimentos e retificações

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no Anexo F ao presente convite.

6.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

6.3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Erros e Omissões

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

8. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

8.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo F do presente convite.

8.2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

8.3. O modo de apresentação das propostas é realizado de exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do anexo F.

9. Documentos da Proposta

9.1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:

a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em anexo A ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes

b. Documento, de acordo com o anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;

c. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

9.2 Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

10. Elementos da Proposta

10.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado;

10.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresentado com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;

10.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

10.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);

10.5. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;

10.6. Data de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.

10.7. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;

10.8. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.

10.9. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

11. Entrega de Amostra

11.1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, ou no anexo A ao Caderno de Encargos, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.

11.2. A amostra é entregue na secção de sobressalentes da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, até às 15h00 do último dia útil da data limite para a entrega das propostas.

11.3. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.

12. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

13. Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

14. Critério de Adjudicação

14.1. O critério de adjudicação é o mencionado no anexo F ao presente convite.

14.2. Os preços unitários propostos devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.

14.3. Se houver vários lotes adjudicados a uma mesma entidade, será realizado um único contrato, daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações identificadas.

14.4. Poderão ser efetuadas adjudicações parciais, caso se verifique necessidade de ajustamento em relação ao interesse público para a aquisição.

14.5. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente convite, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

15. Negociação e Leilão Eletrónico

Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

16. Admissão e Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

16.1. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;

16.2. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;

16.3. A proposta contenha documentos classificados sem prévia autorização do órgão competente para a decisão de contratar;

16.4. Não apresentem todos os aspetos submetidos e não submetidos concorrência, nomeadamente a não apresentação de proposta para todos os artigos que constituem o lote;

16.5. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

17. Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

18. Documentos de Habilitação

18.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:

a. Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP, constante em anexo B ao presente Convite;

b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;

c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;

e. Certidão Permanente de Registo Comercial.

18.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

18.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, serão concedidos os seguintes prazos para efeitos de regularização:

a. Três dias, para facto imputável ao adjudicatário;

b. Um prazo adicional a definir em função das razões invocadas, para facto não imputável ao adjudicatário.

19. Caução

19.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do anexo F.

19.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no anexo C ao presente convite;

b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo D ao presente convite.

20. Contrato

20.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

20.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:

a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;

b. Certificados de origem do material;

c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

20.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

21. Consultas Preliminares

No âmbito do presente procedimento pré-contratual, com o objetivo de determinar o respetivo PREÇO BASE (Anexo B do Caderno de Encargos), nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento – Divisão de Obtenção durante o horário de expediente.

ANEXO A

Modelo de Declaração (anexo I ao CCP)

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:
 a) …
 b) …
3. – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … [assinatura[4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[5]… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. – O declarante junta em anexo [ou indica…. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[7]] os documentos comprovativos de que a sua representada[8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data), … [assinatura[9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[8] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____*(eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO D

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(*a*) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(*o*) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(*s*) garantido(*s*) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(*a*) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(*s*) garantido(*s*), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO E
Minuta da Proposta

Item / Lote (1)	Caracterização do artigo (2)			Informações Complementares Evolução por Obsolescência (3)			DPF (4)	UF (5)	QUANT	PREÇO BASE (S/IVA)
	Designação do artigo	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Documento ou evidência justificativa				
1	aaaa	aaa	aaa	bbb	bbb	bbb				
…	…	…	…	…	…					
n	n	n	n	n	n					

(1) - Preenchimento obrigatório;
(2) - Preenchimento obrigatório;
(3) – Preenchimento obrigatório, caso seja apresentado um artigo substituto ao inscrito no Caderno de Encargos para o item/lote. O documento justificativo ou evidência justificativa deverá conter todos os elementos técnicos necessários à correta avaliação da proposta;
(4) – Preenchimento obrigatório, considerando a data prevista de fornecimento, logo que formalizada a necessidade;
(5) – Preenchimento obrigatório, com a unidade de fornecimento.

ANEXO F

Informação Complementar do Procedimento

Número do Procedimento	3020008702
Objeto do Contrato	Aquisição de Sobressalentes para Unidades Navais
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, 28JAN (DR n.º 31 - 2.ª Série - 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Ajuste Direto Critério Material (Bens/Serviços) - Alinea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 7º dia a contar do dia seguinte ao envio do convite
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Não aplicável
Caução	Não exigida.